



## GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto

CEP: 59.905-000 – Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002

E-mail: pmencanto@gmail.com

DECRETO N.º 01/2019

Encanto/RN, 07 de fevereiro de 2019.

*Institui a Comissão Provisória de Previdência Própria  
– CPPP, define seus objetivos e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Encanto, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições encartadas no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como, imiscuindo nas prerrogativas legais outorgadas pela Lei Orgânica, exara o ato administrativo epigrafado, nos termos doravante delineados, expondo, preambularmente, seus fundamentos:

Considerando a possibilidade de instituição de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, estatuído no artigo 40 da Constituição Federal, disciplinado nos termos da Lei n.º 9.717, de 1998;

Considerando a necessidade de discussão prévia com os servidores públicos civis efetivos, destinatários do referido regime previdenciário;

Considerando a Parceria firmada com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UFRN para realização de estudo de viabilidade de implantação do RPPS;

Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo com desiderato de instituir o RPPS,

### DECRETA

Art. 1º Criada a Comissão Provisória de Previdência Própria do Município de Encanto – CPPS, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que a presidirá, na qualidade de chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal, em suas faltas, poderá delegar as atribuições inerentes à presidência da CPPP a um de seus membros.

Art. 2º A Comissão definida no artigo precedente tem como objetivos, dentre outros, debater a criação, a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis efetivos do Município de Encanto, analisando sua viabilidade, estrutura e peculiaridades.

Parágrafo Único: A CPPS implementará os meios e mecanismos necessários a efetivação dos seus objetivos,

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º será composta por cinco servidores efetivos, além do Prefeito Municipal na condição de membro nato.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto

CEP: 59.905-000 – Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002

E-mail: pmencanto@gmail.com

Art. 4º A comissão Provisória de Previdência Social Municipal discutirá a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do município a fim de subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal para tal fim.

Art. 5º Os membros da CPPS serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entre em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO,  
Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019

---

**Atevaldo Nazario da Silva**  
Prefeito Municipal